LEI MUNICIPAL Nº 3.422, DE 26/03/2010

Concede reajuste salarial para os servidores do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova – DMAES, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, revisão geral de 3% (três por cento) na remuneração dos servidores do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, mais R$ 32,00 (trinta e dois reais) a título de reajuste na tabela de salários.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto na Lei Federal Complementar nº 101/2000, integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e os dois subsequentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2010.

Art. 5º Revogam-se disposições contrarias.

Ponte Nova - MG, 26 de março de 2010.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Ricardo Murad Semião
Diretor Geral do DMAES

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.926 de 25.03.2010.
- Publicada em: 26/03/2010

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA PESSOAL CIVIL C/ REAJUSTE SALARIAL DE 3% + R$ 32,00 - DATA-BASE JANEIRO/2010

PREVISÃO DE GASTO C/ PESSOAL CIVIL	2009	2010	2011
DOTAÇÃO ATUALIZADA	R$ 3.167.000,00	R$ 3.521.000,00	R$ 3.697.050,00
TOTAL FOLHA C/ IMPACTO	R$ 3.064.563,75	R$ 3.481.400,00	R$ 3.655.470,00
**DESP. COM PESSOAL REALIZADA*	R$ 3.064.563,75	R$ 267.800,00	-
PREV.DESP.PESSOAL A REALIZAR	-	R$ 3.213.600,00	-
SALDO ORÇAMENTÁRIO	R$ 102.436,25	R$ 3.253.200,00	R$ 3.697.050,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	**-3,23%**	**-1,12%**	**-1,12%**

PREVISÃO DE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2009	2010	2011
PREVISÃO INICIAL	R$ 7.661.425,00	R$ 7.977.000,00	R$ 8.375.850,00
PREVISÃO ATUALIZADA	R$ 7.175.035,75	R$ 7.222.469,28	R$ 0,00
IMPACTO FINANCEIRO	**42,71%**	**43,64%**	**43,64%**

A Previsão da Receita do exercício de 2010 foi baseada na MÉDIA arrecadada até JANEIRO/2010.

Ricardo Murad Semião
Diretor Geral

Ponte Nova, de de 2010

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

LEI 3262/2009 **TABELA PADRAO DMAES ATUAL** **01/02/2009**

NÍVEL	LETRA DE PROGRESSÃO												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	494,70	514,48	535,05	556,45	578,70	601,84	625,91	650,94	676,97	704,04	732,20	761,48	791,93
II	580,69	603,91	628,06	653,18	679,30	706,47	734,72	764,10	794,66	826,44	859,49	893,86	929,61
III	740,47	770,08	800,88	832,91	866,22	900,86	936,89	974,36	1.013,33	1.053,86	1.096,01	1.139,85	1.185,44
IV	786,80	818,27	851,00	885,04	920,44	957,25	995,54	1.035,36	1.076,77	1.119,84	1.164,63	1.211,21	1.259,65
V	942,21	979,89	1.019,08	1.059,84	1.102,23	1.146,31	1.192,16	1.239,84	1.289,43	1.341,00	1.394,64	1.450,42	1.508,43
VI	1.034,82	1.076,21	1.119,25	1.164,02	1.210,58	1.259,00	1.309,36	1.361,73	1.416,19	1.472,83	1.531,74	1.593,00	1.656,72
VII	1.611,35	1.675,80	1.742,83	1.812,54	1.885,04	1.960,44	2.038,85	2.120,40	2.205,21	2.293,41	2.385,14	2.480,54	2.579,76
VIII	1.020,07												
IX	1.244,48												
X	1.518,24												
XI	1.852,30												

NÍVEL	LETRA DE PROGRESSÃO												
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	823,60	856,54	890,80	926,43	963,48	1.002,01	1.042,09	1.083,77	1.127,12	1.172,20	1.219,08	1.267,84	1.318,55
II	966,79	1.005,46	1.045,67	1.087,49	1.130,98	1.176,21	1.223,25	1.272,18	1.323,06	1.375,98	1.431,01	1.488,25	1.547,78
III	1.232,85	1.282,16	1.333,44	1.386,77	1.442,24	1.499,92	1.559,91	1.622,30	1.687,19	1.754,67	1.824,85	1.897,84	1.973,75
IV	1.310,03	1.362,43	1.416,92	1.473,59	1.532,53	1.593,83	1.657,58	1.723,88	1.792,83	1.864,54	1.939,12	2.016,68	2.097,34
V	1.568,76	1.631,51	1.696,77	1.764,64	1.835,22	1.908,62	1.984,96	2.064,35	2.146,92	2.232,79	2.322,10	2.414,98	2.511,57
VI	1.722,98	1.791,89	1.863,56	1.938,10	2.015,62	2.096,24	2.180,08	2.267,28	2.357,97	2.452,28	2.550,37	2.652,38	2.758,47
VII	2.682,95	2.790,26	2.901,87	3.017,94	3.138,65	3.264,19	3.394,75	3.530,54	3.671,76	3.818,63	3.971,37	4.130,22	4.295,42

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

TABELA PADRAO DMAES - COM PROPOSTA DE REAJUSTE

NÍVEL	LETRA DE PROGRESSÃO												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	541,54	561,91	583,10	605,14	628,06	651,90	676,69	702,47	729,28	757,16	786,17	816,32	847,69
II	630,11	654,03	678,90	704,78	731,68	759,66	788,76	819,02	850,50	883,23	917,27	952,68	989,50
III	794,68	825,18	856,91	889,90	924,21	959,89	997,00	1.035,59	1.075,73	1.117,48	1.160,89	1.206,05	1.253,00
IV	842,40	874,82	908,53	943,59	980,05	1.017,97	1.057,41	1.098,42	1.141,07	1.185,44	1.231,57	1.279,55	1.329,44
V	1.002,48	1.041,29	1.081,65	1.123,64	1.167,30	1.212,70	1.259,92	1.309,04	1.360,11	1.413,23	1.468,48	1.525,93	1.585,68
VI	1.097,86	1.140,50	1.184,83	1.230,94	1.278,90	1.328,77	1.380,64	1.434,58	1.490,68	1.549,01	1.609,69	1.672,79	1.738,42
VII	1.691,69	1.758,07	1.827,11	1.898,92	1.973,59	2.051,25	2.132,02	2.216,01	2.303,37	2.394,21	2.488,69	2.586,96	2.689,15
VIII	1.082,67												
IX	1.313,81												
X	1.595,79												
XI	1.939,87												

NÍVEL	LETRA DE PROGRESSÃO												
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	880,31	914,24	949,52	986,22	1.024,38	1.064,07	1.105,35	1.148,28	1.192,93	1.239,37	1.287,65	1.337,88	1.390,11
II	1.027,79	1.067,62	1.109,04	1.152,11	1.196,91	1.243,50	1.291,95	1.342,35	1.394,75	1.449,26	1.505,94	1.564,90	1.626,21
III	1.301,84	1.352,62	1.405,44	1.460,37	1.517,51	1.576,92	1.638,71	1.702,97	1.769,81	1.839,31	1.911,60	1.986,78	2.064,96
IV	1.381,33	1.435,30	1.491,43	1.549,80	1.610,51	1.673,64	1.739,31	1.807,60	1.878,61	1.952,48	2.029,29	2.109,18	2.192,26
V	1.647,82	1.712,46	1.779,67	1.849,58	1.922,28	1.997,88	2.076,51	2.158,28	2.243,33	2.331,77	2.423,76	2.519,43	2.618,92
VI	1.806,67	1.877,65	1.951,47	2.028,24	2.108,09	2.191,13	2.277,48	2.367,30	2.460,71	2.557,85	2.658,88	2.763,95	2.873,22
VII	2.795,44	2.905,97	3.020,93	3.140,48	3.264,81	3.394,12	3.528,59	3.668,46	3.813,91	3.965,19	4.122,51	4.286,13	4.456,28